



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 485/2020
PROJETO DE LEI Nº 1.683/2020
AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA**

Veda o aumento das tarifas e taxas no Estado da Paraíba, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica vedado qualquer reajuste que aumente tarifas e taxas dos serviços públicos do Estado da Paraíba, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 19 de junho de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente